



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

**PORTARIA Nº 025/2025**

**de 13 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E NOMEAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EXMA. SENHORA **MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a análise jurídica e técnica dos projetos de lei, emendas, resoluções e outros atos normativos que tramitam nesta Casa Legislativa, de modo a garantir sua compatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim cria, em seu Art. 55, I, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, com a finalidade de emitir pareceres sobre a legalidade, constitucionalidade e redação dos projetos de lei e outros atos normativos;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o Regimento Interno, compete à Presidência da Câmara Municipal tomar medidas que garantam o bom funcionamento dos trabalhos do legislativo municipal e a garantir a continuidade do serviço público;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instalada a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Fortim nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes vereadores:

- I – MARCOS AURÉLIO MONTEIRO – Presidente;
- II – CARLOS ALBERTO SCIPIÃO – Relator;
- III – MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA – Membro.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final tem como atribuições, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, as seguintes funções:

- I – Analisar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e redação dos projetos de lei, emendas, resoluções e outros atos normativos submetidos à Câmara Municipal;
- II – Examinar as propostas legislativas quanto à compatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e os princípios constitucionais;
- III – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência, conforme o Art. 59 do Regimento Interno.

**Art. 4º** A instalação da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final ocorre na data de publicação desta portaria, cabendo à Comissão iniciar os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

trabalhos imediatamente, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.  
13 de janeiro de 2025.

*Monique Ribeiro da Costa*

**Monique Ribeiro da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao **princípio da publicidade** previsto no **art. 37 da Constituição Federal**, e diante da ausência de diário oficial designado por legislação municipal que defina os meios específicos de publicação oficial no âmbito da Câmara Municipal de Fortim, que a Portaria Nº 025/2025, foi devidamente publicada na data de **13 de janeiro de 2025**, por afixação em flanelógrafo desta Câmara Municipal, nos termos recomendados pelo Egrégio STJ (RESP N. 105.232-CE), de forma a garantir a plena, total e irrestrita publicidade ao ato.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, 13 de janeiro de 2025.

**Monique Ribeiro da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N° 134 - Centro - Fortim/CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

[www.cmfortim.ce.gov.br](http://www.cmfortim.ce.gov.br)

FCNE/FAX: (88) 3413-1267